

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º Incluir o § 2º ao artigo 7º da Resolução/TSE nº 21.832, de 22.6.2004, com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

[...]

§ 2º Excepcionalmente, quando a unidade cartorária não contar com servidor detentor de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral, ou nos casos de afastamentos ou impedimentos legais, poderá ser designado para chefia do Cartório servidor regularmente requisitado que tenha formação ou experiência compatíveis com as atividades cartorárias.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 7º da Resolução/TSE nº 21.832, de 22.6.2004, passa a denominar-se § 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2014.

MINISTRO MARCO AURÉLIO–PRESIDENTE E RELATOR. MINISTRO DIAS TOFFOLI. MINISTRA LAURITA VAZ. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 371/2014

RESOLUÇÃO Nº 23.412

INSTRUÇÃO Nº 269-79.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Dias Toffoli

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

Altera a Resolução-TSE nº 23.390, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral das Eleições de 2014.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º Acrescentar o item 4 ao dia 15 de setembro de 2014 – segunda-feira – com a seguinte redação:

4. Último dia para o pedido de registro de candidatura às eleições majoritárias, na hipótese de substituição, exceto no caso de falecimento, observado o prazo de até 10 (dez) dias, contados do fato ou da decisão judicial que deu origem à substituição (Lei nº 9.504/1997, art. 13, §§ 1º e 3º).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2014.

MINISTRO DIAS TOFFOLI–PRESIDENTE E RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRO LUIZ FUX. MINISTRA LAURITA VAZ. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 78 / 2014

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 31-91.2013.6.09.0038 – CLASSE 32 – GOIATUBA – GOIÁS

Relator: Ministro João Otávio de Noronha

Recorrente: Marcia Helena do Carmo Cândido

Advogados: Joelson Costa Dias e outros

Recorrida: Coligação Por Amor e Respeito a Goiatuba

Advogados: Felicíssimo José de Sena e outros

Fica intimada a Recorrida, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao **Recurso Extraordinário no Recurso Especial Eleitoral nº 31-91.2013.6.09.0038**.